



PROJETO DE LEI N°
DE 2021
(Deputado Alexandre Frota)

Cria o Sistema Nacional de Proteção ao Idoso. Entre suas finalidades estão a proteção do idoso em risco de vida e a criação de cadastro regionalizado com dados de pessoas com mais de 60 anos, em situação de vulnerabilidade. Torna obrigatório comunicar aos órgãos municipais de proteção e conselhos ligados ao tema casos de abuso e maus tratos à terceira idade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Cria o Sistema Nacional de Proteção ao Idoso em cada município um cadastro com pessoas com mais de sessenta anos.

§ 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, ou Secretaria com semelhante função, ficará encarregada por este cadastro.

Art. 2º Caso haja uma situação de vulnerabilidade, risco ou perigo de vida, serão tomadas as devidas providências para a proteção do idoso e de seu patrimônio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA





Os idosos a cada dia que passa vem sofrendo abusos de toda a sorte, físicos, psicológicos, financeiros e tantos outros, por parte de familiares e de desconhecidos que se aproveitam da idade do idoso.

Nosso país precisa proteger estes idosos para que os mesmos tenham uma velhice saudável e com a alegria própria da idade.

Por vezes acometidos de alguma doença, seus familiares os abandonam em qualquer lugar, para que não se tornem um “problema”, porém não abrem mão de usufruir de seus ganhos de aposentado.

Esta situação precisa mudar país que não cuida bem de seus idosos, não cuida de seu passado. Precisamos respeitar os idosos pois forma eles que construíram a família e toda a nossa sociedade.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de fevereiro de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**